



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO AMBIENTAL

OFÍCIO CIRCULAR 7/2021/UFCINFRA/REITORIA

Fortaleza, 28 de abril de 2021.

À(s): Coordenadoria de Conservação de Energia; Coordenadoria de Projetos e Obras; e Prefeituras dos Campi do Benfica, Pici, Porangabuçu e Sobral.

**Assunto: Orientação sobre a fiscalização de obras durante a pandemia de Covid-19.**

Senhores(as) Gestores(as) e Fiscais de Obras,

Considerando que as atividades de construção civil não foram paralisadas pelo Decreto do Governo Estadual nem houve manifestação da Reitoria da Universidade ordenando a paralisação das obras,

Considerando que não há como executar remotamente a atividade de fiscalização de obras,

1. A Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental (UFCINFRA) orienta que os fiscais de obra devem inspecionar presencialmente as obras sob sua responsabilidade. Esta inspeção deve ocorrer regularmente e ser registrada no Diário de Obras, onde devem ser relatados os principais tópicos técnicos observados, se o cronograma da obra está sendo cumprido, assim como devem ser preenchidos todos os dados pertinentes ao formulário em questão.

2. As visitas de fiscalização das obras devem ser executadas tomando todos os cuidados prescritos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto a pandemia de Covid-19, devendo ser observado o uso obrigatório de máscara, a higienização das mãos e o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas. Além disso, devem ser evitadas aglomerações e reuniões em espaços fechados.

3. Por fim, as visitas presenciais de fiscalização devem ser evitadas por todas as pessoas que se enquadram no grupo de risco para Covid-19 e que ainda não estejam devidamente vacinadas com as duas doses da vacina atualmente ofertada.

Contamos como apoio e a colaboração de todos.

Atenciosamente,

Eng. Everton Bezerra Parente  
Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON BEZERRA PARENTE**, Superintendente, em 28/04/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1917636** e o código CRC **EAEFBDB0**.

Campus do Pici - Bloco 301 - (85) 3366-9543  
CEP 60440-552 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>